



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00178871 de 18 de Março de 2020

O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
06567832	TATIANE SANTOS DA BOA MORTE	21.05.2014/20.05.2019	02.01.2020	01.02.2020

PAULO MORENO CARVALHO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00178864 de 18 de Março de 2020

O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
06567832	TATIANE SANTOS DA BOA MORTE	Assistente de procuradoria	24.06.2019	20.12.2019	180

PAULO MORENO CARVALHO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00178980 de 18 de Março de 2020

O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
13348330	PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	23.12.2007/22.12.2012	10.04.2020	08.07.2020

PAULO MORENO CARVALHO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00174240 de 18 de Março de 2020

O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições, **resolve** designar ALINE SOLANO SOUZA CASALI BAHIA, matrícula nº 06408399, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 17 de Fevereiro de 2020 a 05 de Março de 2020, substituir JULIANA MENDES SIMOES, matrícula nº 06441211, no cargo Procurador Assistente, do(a) NÚC INS DÍV ATIVA PRO PAR AJU EXE FISCAL.

PAULO MORENO CARVALHO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 014/2020

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado da Bahia sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do serviço público estadual, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-COV2).

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 19.528 de 16 de março de 2020 e no Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, resolve expedir à seguinte,

INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, deverão observar os procedimentos previstos nesta Instrução e na legislação em vigor.

2. Os servidores e empregados públicos, efetivos e temporários, que se enquadrarem nas hipóteses do art. 1º do Decreto nº 19.528/20 e que não desenvolvem atividades de indispensável continuidade, realizarão trabalho remoto nos termos da legislação em vigor.

3. A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho remoto, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

4. As Coordenações ou Departamentos de Recursos Humanos dos órgãos ou entidades de lotação dos servidores indicados no art. 1º do Decreto nº 19.528/20, deverão disponibilizar um endereço eletrônico (email) para encaminhamento dos formulários de AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR - GRUPO DE RISCO - NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2), incluído no anexo único do Decreto nº 19.528 de 16 de março de 2020.

5. Os formulários deverão estar devidamente preenchidos e acompanhados da documentação médica comprobatória pertinente nas seguintes hipóteses: servidores que tenham histórico de doenças respiratórias ou crônicas, servidoras grávidas, servidores que utilizam medicamentos imunossuppressores, conforme os incisos II, III, IV do art. 1º do Decreto nº 19.528/20.

6. Serão válidos os seguintes documentos médicos comprobatórios: relatório médico para os servidores portadores de doenças respiratórias ou crônicas; relatório médico ou exame ginecológico para as grávidas, receituário médico para os servidores que utilizam medicamentos imunossuppressores.

7. Os servidores que tenham 60 (sessenta) anos ou mais, não precisarão encaminhar o formulário ou documentação médica comprobatória à Coordenação ou Departamento de Recursos Humanos, devendo estabelecer junto com a sua chefia imediata as atividades a serem desenvolvidas e os prazos para a execução do trabalho remoto.

8. Ao receber o formulário devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória, a Coordenação ou Departamento de Recursos Humanos deverá observar a veracidade e providenciar o lançamento junto ao histórico funcional do servidor, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (RH Bahia).

9. Após efetivar o lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos, a Coordenação ou Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à SAEB, através do email: controletrabalhoremoto@saeb.ba.gov.br, relação dos servidores que realizarão trabalho remoto, para fins de controle.

10. Todo servidor estadual com exposição ao coronavírus, transmissor do (SARS-COV2), através de contato próximo com pessoas que tiveram a doença ou que esteve em locais com transmissão sustentada e comunitária da doença, ou ainda que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverão permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma, com comunicação imediata à Chefia, à Coordenação de Recursos Humanos do órgão ou entidade a que está vinculado e à Secretaria da Saúde, através do email: notificacaocoronavirus@saude.ba.gov.br, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

11. As solicitações de licença para tratamento de saúde, iniciais ou em prorrogação, em que haja exigência legal de avaliação da Junta Médica Oficial do Estado serão analisadas, excepcionalmente, mediante perícia médica não-presencial, através de processo administrativo específico e individual, protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) instruído com os mesmos documentos necessários às análises médicos-periciais em modo presencial, nas seguintes hipóteses:

- servidores que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- servidores que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- servidoras grávidas;
- servidores que utilizam medicamentos imunossuppressores;
- servidores com sintomas gripais;
- servidores lotados nos municípios do interior do Estado;

12. Os servidores enquadrados nas alíneas "b", "c" e "d" deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 11, documentos médicos comprobatórios do respectivo enquadramento.

13. Os afastamentos laborais decorrentes de isolamento ou quarentena, nos moldes previstos no Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020, não serão objeto de perícia da Junta Médica Oficial do Estado, pois, não se enquadram nas hipóteses legais de afastamento por licença para tratamento de saúde.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 248 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 40, do Decreto nº 16.106, de 29.05.2015 e processo nº 009.0261.2020.0008239-83, **RESOLVE** designar MARCIA HLAVNICKA, matrícula 09.408.187-8, Diretor, símbolo DAS-2B, para substituir FLÁVIO MACHADO BARBOSA, matrícula 09.200.928-5, Superintendente, símbolo DAS-2A, ambos lotados na Superintendência de Atendimento ao Cidadão, em suas faltas e impedimentos eventuais.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração